



Centro de Promoção da Criança e do Adolescente São Francisco de
Assis

- IFSCA

Endereço: Estrada João de Oliveira Remião, 4444 – Lomba do
Pinheiro Porto Alegre – RS – Brasil – 91560-000 - Fone/Fax (51)
3319 1001 www.cpc.org.br recursoshumanos.cpc@gmail.com
51 33191001/991143363



PPI-

Política de Proteção Infantil

Código de Conduta

RECURSOS HUMANOS

Endereço: Estrada João de Oliveira Remião, 4444 – parada 10 – Lomba
do Pinheiro



ÍNDICE

Introdução

1. Marco legal e conceitual da política de proteção à criança e ao adolescente

2. Medidas de prevenção

2.1- Código de conduta para colaboradores do ICSFA –CPCA

2.2- Código de conduta para outros grupos de pessoas

2.3- Normas aplicáveis à política de recursos humanos

2.3.1- Medidas de prevenção

2.3.2- Desenvolvimento de recursos humanos

2.4- Normas de comunicação social

2.4.1- Normas gerais de comunicação para proteger a criança e ao adolescente

2.4.2- Medidas de proteção de crianças em situação de risco grave na
comunicação

2.4.3- Termo de compromisso a ser assinado por relatores externos

3. Sistemas de gestão de ocorrências

3.1- Estrutura e atores do sistema de gestão de ocorrência do ICSFA- CPCA

3.1.1- Equipe de Proteção à criança e ao adolescente

Responsabilidade da Equipe de Proteção

Em casos de ocorrências

3.1.2- Atores alheios às estruturas do ICSFA -CPCA

3.2- Denúncia, comunicação, declaração E persecução das suspeitas pela Equipe
de Proteção Infantil CPCA - ICSFA

3.2.1- Suspeitas levantadas contra colaboradores do ICSFA-CPCA ou pessoas que
obtiveram acesso a criança ou adolescente por meio do ICSFA-CPCA

3.2.2- Suspeitas levantadas contra colaboradores de parceiros ou pessoas que
obtiveram acesso à criança e adolescente por meio dos parceiros

3.3- Mediadas para proteger a criança e ao adolescente atingidos



4. Implantação em cooperação com os parceiros

4.1- Exigências a serem cumpridas pelos parceiros

4.1.1- Termo de compromisso

4.1.2- Padrões aplicáveis às políticas de proteção infantil dos parceiros

4.2- Acompanhamento dos parceiros e assessoria

5. Documentação e aprimoramento contínuo da Política de Proteção Infantil do ICSFA-CPCA

Anexos:

Anexo 1- Código de Conduta para Colaboradores do CPCA-ICSFA

Anexo 2 – Guia de orientações gerais para os visitantes

Anexo 3 – Termo de compromisso

Anexo 4- Código de Conduta para visitantes

Anexo 5- Formulário Relato de Caso para levantar suspeitas de abuso e maus-tratos de crianças e adolescentes

Anexo 6 – Fluxo para situações de violência externa



INTRODUÇÃO

Desenvolver a ideia de:

- Proteção básica, média e alta;
- Código e para o FAZER do colaborador;
- Manejo dos casos Por ocorrência internas e em casos de relato de situações externas;
- Rede de proteção;

A criança e ao adolescente são sujeitos com absoluta capacidade de amar e desenvolver uma existência plena, merecendo respeito integral em todos os espaços, sejam os familiares como os sociais; com a completa valorização das suas potencialidades;

MISSÃO INSTITUCIONAL - Incidir no processo de desenvolvimento integral do público alvo da assistência social, com vistas a sustentabilidade e fortalecimento da comunidade com base nos princípios franciscanos de respeito a vida e justiça social.

VISÃO INSTITUCIONAL - Ser uma instituição necessária, integrada e pertinente, reconhecida pela sociedade por sua excelência na garantia das seguranças de acolhida, de convívio familiar, comunitário e social, e de desenvolvimento de autonomia.

PRINCÍPIOS - Todo cidadão é filho de Deus; A VIDA é sagrada – está acima de qualquer outra opção, Justiça Social – onde a vida está mais ameaçada e fragilizada é onde deve-se dar mais atenção e fomentar uma ação articulada; O jeito de se fazer as coisas, ou ensinar algo, é fundamental sem, no entanto, desprezar a importância do conteúdo; Política de Assistência Social emancipadora - que contribua para o processo de desenvolvimento integral do sujeito.

DIRETRIZES - Dimensão ecológica – a compreensão franciscana de ecologia convida a sermos guardiões da criação – devemos tornar o amargo em doçura; Busca constante da humanização – através de relações fraternas, solidárias, de respeito e de construções coletivas; Centralidade na família – com o fortalecimento de suas funções básicas de proteção, de socialização, de referência moral, de identidade grupal e de mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado; Participação Popular – Estímulo constante ao protagonismo, utilizando o amor como meio de resgate de si próprio (aceitação de si), e da capacidade de conviver e estabelecer relações construtivas; Operacionalização da Política de Assistência Social em Rede – com planejamento e intervenções intersetoriais, articulando as diversas instituições envolvidas, principalmente as das áreas da educação, saúde e geração de trabalho e renda; Estabelecimento de Parcerias – Com organizações governamentais, não governamentais e segmentos empresariais, na captação de recursos e qualificação das atividades desenvolvidas de forma a multiplicar efeitos e resultados desta Entidade; Implantação da Gestão de Pessoas – que reconheça a natureza e a especificidade do trabalhador e também o conteúdo intersetorial de sua atuação, as relações internas e externas – com ênfase na comunicação não violenta e, tendo como base a atividade fim da Instituição e os princípios franciscanos.



Definição..... Conceitos de:

Intencionalidade

Empatia

Sagrado ...

Suas

Cultura da paz

Ambiente.....Proteções

Violências...

2-MEDIDA DE PREVENÇÃO

2.1- Código de Conduta para Colaboradores do ICSFA-CPCA

O CPCA, mobilizado pela mística Franciscana do respeito incondicional a todo ser humano e a toda criação, alimenta um sentimento de responsabilidade intransferível, na busca de executar com compromisso ético os diferentes serviços, projetos e programas.

Garantir a proteção à criança e ao adolescente com padrões e procedimentos conhecidos por todos os colaboradores é o objetivo do Código de Conduta. Todos deverão assinar e cumpri-lo, estando comprometidos e identificados com a sua execução.



Quem assina o Código de Conduta, obriga-se a:

- Respeitar toda a criança, o adolescente e sua família nas suas especificidades culturais, religiosas, étnicas, sociais, expressão sexual, gênero, etc.;
- Respeitar e considerar a opinião da criança e do adolescente;
- Assumir o compromisso com o desenvolvimento integral da criança e do adolescente;
- Manter uma postura ética profissional que prime pelo respeito e reconhecimento ao colega colaborador;
- Preservar a identidade da criança e do adolescente em caso de publicação escrita e/ou audiovisual, utilizando pseudônimos ou similares, de acordo com a legislação;
- Preservar a imagem da criança e/ou do adolescente, evitando especialmente, publicação nas redes sociais pessoais;
- Coletar a assinatura no termo de uso de imagem das crianças e/ou do adolescente pelo serviço, projeto e programa que o acolhe, salvaguardando casos específicos de sigilo de imagem;
- Usar o formulário de Relato de Caso nas situações em que houver suspeita de abuso ou de algum outro tipo de violência contra criança e/ou adolescente, seja por um agente externo ou por um colaborador, comunicando imediatamente à Equipe de **Proteção Criança e ao Adolescente** (Anexo 5 – **FORMULÁRIO DE RELATO DE CASO**);
- Garantir assinatura de autorização pelo responsável para visitas e passeios fora da unidade de atendimento;
- Estabelecer uma escuta empática e proativa da criança, do adolescente e sua família;
- Assegurar o sigilo das informações contidas no histórico da criança e do adolescente e de sua rede familiar;
- Divulgar as medidas adotadas pela instituição sobre o tema de proteção à infância;



-
- Utilizar, preferencialmente, em duplas de colaboradores, exclusivamente o veículo institucional para deslocamento de criança, e/ou adolescente, ou sua família, salvo situações em que ocorra o risco de vida;
 - Utilizar recursos pedagógicos com a criança e adolescente garantindo a comunicação não-violenta, e o respeito às diferenças e ao desenvolvimento pessoal, na retomada de regras e construção de combinações;
 - Preservar a integridade da criança e do adolescente, em caso de desorganização mental, em que haja a necessidade de contenção física, primando para que a mesma não seja acometida de forma individual;
 - (para profissionais que estiverem sujeitos a protagonizarem contenções físicas) frequentar qualificação em manejo de situações limítrofes que indiquem contenção física;
 - Ser vigilante ao atuar nos “disparadores de memórias negativas” (compreendendo que determinados odores causam lembranças, por exemplo: cigarro, balas; ou expressões, sejam elas agressivas ou extremamente carinhosas).
 - *Nunca* desqualificar opiniões, expressões, atitudes, crenças e valores culturais e sociais da criança, adolescente e sua família;
 - *Nunca* expor publicamente a imagem e o nome de criança, adolescente e suas famílias;
 - *Nunca* revelar fatos ou situações que envolvam a história de vida da criança, do adolescente e sua família fora das situações de discussão técnica;
 - *Nunca* se omitir frente a um relato de suspeita de abuso ou outro tipo de violência contra criança e/ou adolescente;
 - *Nunca* escutar desacompanhado um atendimento individual de criança e/ou adolescente em caso de suspeita de abuso ou outra violência;
 - *Nunca* permitir ou apoiar condutas de humilhação ou de exposição da identidade da criança ou do adolescente, seja por um colaborador, visitante ou mesmo familiar;
 - *Nunca* desconsiderar as representações, seja por desenhos, histórias, ou ainda queixas que apresentem situações de abuso ou outra violência contra criança e/ou adolescente.



O colaborador, ao assinar o Código de Conduta, estará se apropriando dos termos, dos fluxos e dos instrumentos de proteção à criança e ao adolescente, atuando de acordo com a normativa institucional nas mais diversas ocorrências.

Quem assina o Código de Conduta, compromete-se a:

- Buscar meios para construir a intencionalidade pedagógica como princípio no acolhimento, na relação, na intervenção;
- Reafirmar o papel institucional de fortalecimento do convívio familiar, social e comunitário, como fator fundamental para consolidação da base estrutural da criança e do adolescente;
- Construir um vínculo significativo com a criança e/ou adolescente;

O Código de Conduta estabelecido exige daquele que assina, uma atitude de amorosidade, atenção plena e prontidão diante do complexo que é o contexto permeado por violência e sofrimento que a criança e adolescente poderão ser vítimas.

2.2- Código de Conduta para outros grupos de pessoas

Objetivando uma relação protetiva, o ICSFA - CPCA, terá o compromisso de sensibilizar e comunicar para outros grupos o conjunto de medidas adotadas para que se possibilite a realização de atividades, visitas, ou qualquer forma de interação com a criança e ao adolescente.

As ações previstas são:

- Apresentação do guia de orientações gerais com as rotinas de funcionamento de cada serviço, projeto e programa; (ANEXO 2- GUIA DE ORIENTAÇÕES GERAIS)
- Recebimento do projeto da ação a ser desenvolvida com antecedência mínima de 10 dias úteis, bem como, a solicitação do uso de imagem e áudio;
- Acompanhamento do visitante por um colaborador em todos os espaços institucionais;



- As visitas serão prioritariamente agendadas com a direção ou coordenação e em caso de visitas espontâneas e esporádicas essas indicarão os espaços a que os visitantes terão acesso sem ferir as prerrogativas deste plano;
- Não será permitido o consumo de cigarros e similares, bem como, bebidas alcoólicas ou energéticas nos ambientes pedagógicos e de circulação das crianças e dos adolescentes;
- Não utilizar o uso de máquinas fotográficas e/ou outros aparelhos que fotografam ou filmam, sem prévio comunicado e autorização da instituição.
- Assinatura do termo de compromisso. (ANEXO 3- TERMO DE COMPROMISSO PARA VISITANTES)

2.3- Normas aplicáveis à política de recursos humanos (RH)

O ICSFA- CPCA no intuito de garantir medidas no que diz respeito a política de proteção à criança e ao adolescente, desenvolve medidas que garantam segurança e qualidade no processo de seleção de candidato à vaga disponível. Sabe-se da complexidade e importância do processo seletivo e, por isso, seu principal objetivo é efetivar a contratação e manutenção de colaboradores identificados com a filosofia institucional e preocupados com a proteção à infância.

Por isso, durante todo o processo seletivo, desde o anúncio da vaga até a efetiva contratação, o candidato recebe informações da existência da política de prevenção à infância e deve-se manifestar ciente com ela.

Processo de seleção

Acreditamos em um processo de seleção dinâmico, que inicia com o anúncio de vagas, veiculado nos meios oficiais de comunicação sociais e institucionais, observando o uso de edital, se necessário. Para cada nova seleção de candidato, forma-se uma comissão de seleção, que deverá conter, no mínimo: representante do RH, membro da equipe demandante e técnico social, de preferencialmente psicólogo. Preocupada em fazer valer todos os itens abaixo referenciados, indiferentemente da função a qual se refere à candidatura.

Roteiro de entrevista



- Realizar análise de simulação de situações reais interpretadas pelo candidato por meio de testagens, entrevista coletiva, entrevista individual e produção textual (conforme roteiro anexo);
- Sondar a motivação do candidato em preencher a presente vaga, reiterando o contexto, função, público alvo e ambiente de trabalho;
- Questionar a respeito do conhecimento e posicionamento frente a política de proteção à infância que a Instituição se propõe.
- Avaliar o candidato considerando: nível de compreensão da finalidade da vaga no contexto de proteção à criança e do adolescente, adequação de linguagem, de postura alinhado a este entendimento;
- Avaliar cada registro da CTPS do candidato e eventual questionamento a respeito de seus desligamentos.

Posterior a análise do candidato realizada pela comissão, ela emitirá relatório contendo as considerações acerca do processo realizado, bem como, o parecer técnico relativo aos termos que se refere este plano;

- Na adesão de voluntários

O processo de seleção e ingresso de voluntários será balizado pelos mesmos critérios e fases que se utiliza neste plano para outros colaboradores com o acréscimo da celebração do termo de serviço voluntário no qual constarão os itens que se refere a proteção da criança e do adolescente, bem como, no ingresso do voluntário, será também construído o projeto de voluntariado seguinte essas diretrizes.

2.3.1- Medidas de Prevenção

A prevenção é um estado de prontidão, em que buscase promover o pleno desenvolvimento físico, mental e espiritual de maneira integrada, através de uma escuta acolhedora, sensível, amorosa e ativa, conforme os princípios e valores franciscanos que regem a Instituição. Para o ICSFA- CPCA, a Medida de Prevenção é garantida no Plano de Proteção à a Criança e ao Adolescente, com intervenções psicossociais e socioeducativas que visam promover a proteção integral deles e suas famílias, através



do conhecimento e acompanhamento de seus vínculos familiares, sociais e comunitários.

Essas medidas são aplicadas em todas as instâncias do ICSFA-CPCA e suas articulações técnicas e interventivas. Em especial aquela parcela da rede integrada de atendimento e proteção da infância que acessa ou utiliza o espaço institucional, bem como: as famílias, os benfeitores, os parceiros, a comunidade, demais profissionais da rede de proteção e visitantes em geral.

Desta forma Medida de Prevenção consiste num processo contínuo de conscientização, de abordagem, de elaboração da intervenção e a intervenção em si.

2.3.2- Desenvolvimento de recursos humanos

O Plano de Proteção à criança e adolescente será apresentado a todos os colaboradores, inclusive os aprendizes do ICSFA-CPCA, sensibilizando no intuito de que possam ser agentes e multiplicadores na proteção integral à criança e adolescente.

No ingresso do novo colaborador o mesmo deverá comprometer-se a estudar, compreender, e aderir às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e ao adolescente e prioritariamente aquelas que se referem a este plano.

2.4- Normas de Comunicação Social

Será assegurada a integridade psíquica, física, moral, intelectual e espiritual da criança e do adolescente inseridos na instituição, de forma a garantir e preservar seus direitos individuais e sociais, sua imagem e seu nome. Assim, qualquer divulgação deverá ter o consentimento e autorização dos responsáveis, assinado no ato do ingresso.

2.4.1- Normas gerais de comunicação para proteger a criança e adolescente

- A produção de material gráfico e digital, que envolva a criança e ao adolescente participante das atividades do ICSFA-CPCA, deverá impreterivelmente, ter autorização dos responsáveis legais, sendo seus objetivos apresentados a todos os envolvidos;

- Preservar a identidade da criança e do adolescente, utilizando pseudônimos ou similares, de acordo com a legislação pertinente;



-
- Utilizar guia de orientações gerais com os princípios e normas da instituição para os visitantes e benfeitores;
 - Somente a mídia institucional veiculará publicações, imagens e áudio da criança e do adolescente atendido;
 - Está determinado que colaboradores do ICSFA-CPCA, de acordo com a legislação vigente, não estabelecerão contato via redes sociais com a criança e ou adolescente, seja no rol de amigos ou mensagens privadas;
 - Respeitar o fluxo entre o setor de comunicação e as coordenações dos programas, serviços e projetos, mantendo atualizada as informações pertinentes ao uso de imagem;
 - A criança, o adolescente e sua família não serão reduzidas à condição de vítima ou outros estereótipos.

2.4.2- Medidas de proteção de criança e adolescente em situação de risco grave na comunicação

- Zelar pelo sigilo dos locais de proteção vinculados a Proteção de Alta Complexidade;
- Preservar a identidade e o histórico familiar da criança, do adolescente e sua família que estejam, ou não, em situação de risco de vida eminente;
- Manter em sigilo a identidade de criança e adolescente vinculada a Proteção de Alta Complexidade.

3- SISTEMAS DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS

Sendo o ICSFA-CPCA uma instituição comprometida com o direito pleno da criança e do adolescente, suas ações objetivam promover afetivamente o vínculo, a proteção, o desenvolvimento integral e a restauração das relações rompidas.

O propósito do sistema de gestão de ocorrências consiste em escutar, documentar e averiguar, de forma cuidadosa e ética, as suspeitas de maus tratos, abusos ou outras



violências contra a criança e ao adolescente. A escuta será realizada por três colaboradores, sendo um indicado pela criança e/ou o adolescente a qualquer momento. Será registrado no Formulário de Relato de Casos (anexo 05) a situação ocorrida e as pessoas envolvidas. Concomitante a isto, a criança e/ou adolescente será encaminhado para o devido atendimento na Rede de Proteção, conforme Anexo..., sob acompanhamento institucional da equipe de proteção previamente destacada conforme apresenta a seguir a estrutura...

3.1- Estrutura e atores do sistema de gestão de ocorrência do ICSFA-CPCA

3.1.1- Equipe de Proteção à criança e ao adolescente

Na estrutura interna do ICSFA-CPCA, a Equipe de Proteção à criança e do adolescente será formada pelos seguintes colaboradores: 01 coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Casa São Francisco; 01 coordenador Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Casa Santa Clara; 01 coordenador Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Sede; 01 representante Equipe técnica do Serviço Atendimento Familiar; 01 coordenador do Jovem Aprendiz; 01 coordenador do Acolhimento Institucional; 01 representante dos projetos em execução; 01 representante da coordenação do Ação Rua, garantida a composição dos dois gêneros, sendo esses membros da equipe de gestão institucional, e ainda contará com membro direção do ICSFA-CPCA quando acionado.

Responsabilidade da equipe de proteção:

Esse grupo terá a responsabilidade de estar em capacitação permanente no tema da proteção, como agente formador junto à equipe técnica e pedagógica da instituição. Oferecerão palestras, seminários internos e externos, oficinas pedagógicas, e organizarão campanhas e mobilizações.

Verificar as ocorrências...

Em casos de ocorrências:

Em caso de ocorrências em que envolvam colaboradores ou visitantes, serão acionados 03 (três) membros da equipe de Proteção para os devidos procedimentos acima mencionados, garantido a composição dos dois gêneros.



Há de se garantir, caso haja necessidade, a presença de uma pessoa que seja referência de confiança para a criança e/ou adolescente, podendo ser colaborador ou outro profissional da Rede de Atendimento.

Essa equipe de proteção será acionada imediatamente para as devidas providências, a saber: o afastamento do/s profissional/is do atendimento direto e o levantamento dos fatos.

Após levantamento dos fatos e ter sido oficiado pela Rede de Atendimento, em que a suspeita não foi confirmada, tudo será documentado e arquivado.

Após levantamento dos fatos e ter sido oficiado pela Rede de Atendimento e a suspeita confirmada, serão dados os procedimentos cabíveis à lei e monitorado até a conclusão do processo.

(Fluxos... passo a passo) - EVERTON...

3.1.2- Atores alheios às estruturas do ICSFA-CPCA

A Rede de Proteção da cidade envolve os seguintes atores: Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia para Criança e Adolescente, Centro de Referência de Atendimento Infanto-Juvenil, Ministério Público e Centro de Referência Especializado de Assistência Social. A eles cabe executar os devidos encaminhamentos que garantam o direito e a proteção da criança e do adolescente, bem como o acompanhamento do caso até o seu desfecho.



Figura 1: Atores do sistema de proteção da criança e do adolescente



3.2 - Denúncia, comunicação, declaração E persecução das suspeitas pela Equipe de Proteção à criança e ao adolescente ICSFA-CPCA

A denúncia será recebida em qualquer momento e por qualquer colaborador da instituição, tanto em atividades internas quanto externas, seja pelo próprio agressor, pela vítima ou pelo responsável ou ainda alguém preocupado com ela.

3.2.1- Suspeitas levantadas contra colaboradores do ICSFA-CPCA ou pessoas que obtiveram acesso a criança ou adolescente por meio do ICSFA-CPCA

Levantada a suspeita, a Equipe de Proteção à criança e do adolescente do ICSFA-CPCA, decidirá imediatamente sobre seu prosseguimento. As suspeitas levantadas deverão ser processadas sem adiamentos. O prosseguimento dependerá da gravidade da ocorrência, em que pese à necessidade de atendimento médico e psicológico, da ciência da família com suporte institucional e da consistência das informações recebidas.

Levantamento dos fatos

Os três membros designados para atender a ocorrência, de pronto realizarão a escuta da vítima e do delator, se este existir, bem como o possível agressor. Documentará todo o processo e iniciará o levantamento dos fatos contando com as



informações prestadas pela rede de Proteção Atendimento, seja por laudos, pareceres, ofício ou similar.

3.2.2- Suspeitas levantadas contra colaboradores de parceiros ou pessoas que obtiveram acesso a criança e adolescente por meio dos parceiros

Levantada a suspeita, a Equipe de Proteção à criança e ao adolescente do ICSFA-CPCA, decidirá imediatamente sobre seu prosseguimento. As suspeitas levantadas deverão ser processadas sem adiamentos. O prosseguimento dependerá da gravidade da ocorrência, em que pese à necessidade de atendimento médico e a ciência da família com suporte institucional, e da consistência das informações recebidas.

Levantamento dos fatos

Os três membros designados para atender a ocorrência, de pronto realizarão a escuta da vítima e do delator, se este existir. Documentará todo o processo contando com as informações prestadas pela rede de Proteção, seja por laudos, pareceres, ofício ou similar.

3.3- Medidas para proteger a criança e ao adolescente atingido

As medidas de proteção serão tomadas imediatamente pelos colaboradores do ICSFA- CPCA ou pelas pessoas de confiança da criança e do adolescente, e de suas relações de cuidado. A criança e ao adolescente serão informados diretamente dos prosseguimentos, bem como sua família. Será garantido o encaminhamento ao atendimento pela rede de proteção de atendimento nas suas especificidades.

O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários é uma diretriz do ICSFA-CPCA, assumida a partir do SUAS, assim, todos os prosseguimentos dados serão do conhecimento da família, com vistas à manutenção da confiança estabelecida do desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Será garantida a permanência da criança e/ou adolescente no serviço de atendimento a que pertence, constituindo-se novamente como espaço acolhedor, de proteção e de fortalecimento de vínculos.

A equipe de proteção à criança e ao adolescente acompanhará todo o processo, garantindo tanto os direitos como o apoio a estes e ao seu grupo familiar.



4. IMPLANTAÇÃO EM COOPERAÇÃO COM OS PARCEIROS

Não se aplica ao padrão do CPCA por não ter gerencia sob seus parceiros

Casa de acolhimento... Compartilhamento e que a forma de divulgação, conscientização em relação ao ppi. Espaço de sensibilização com manejo de caso, condução de casos, medidas preventivas...

Sensibiliza-o, compartilhar, formalizar, termo de pactuação técnica em relação em casos de violência



5. DOCUMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO CONTÍNUO DA POLITICA DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO ICSFA-CPCA

Anexo 1- Código de Conduta para Colaboradores do ICSFA-CPCA

Anexo 2- Guia de orientações gerais

Anexo 3- Termo de compromisso

Anexo 4- Código de Conduta para visitantes

Anexo 5- Formulário Relato de Caso para levantar suspeitas de abuso, maus-tratos e outras violências de criança e adolescente

Anexo 6- Fluxo para situações de violência externa



Anexo 05



Instituto Cultural São Francisco de Assis Centro de Promoção da Criança e do Adolescente

Estrada João de Oliveira Remião, 4444 – Lomba do Pinheiro Porto Alegre
– RS – Brasil – 91560-000
Fone/Fax (51) 3319 1001 CGC: 97837363/0010-09

FORMULÁRIO DE RELATO DE CASO

Dados do delatar

Nome:	
Cargo no CPCA- ICSFA / Relação com o CPCA- ICSFA:	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Qual é sua relação com a criança /o adolescente?	

Dados da criança /adolescentes (caso tratar-se de várias crianças/adolescentes, preencher um formulário por criança/adolescente)

Nome:	() masculino () feminino
Data de nascimento:	Idade:
Responsáveis:	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
Relação com o potencial agressor:	
Que medidas foram tomadas para garantir a segurança da criança/adolescente?	



Que medidas adicionais são necessárias para proteger a criança/adolescente?	
A criança/adolescente precisa de proteção especial?	() sim () não
Qual foi o ato de agressão, maus tratos ou abuso?	
Você acionou algum órgão/autoridade competente? Qual?	
Informações adicionais:	

Dados do potencial agressor

Nome:	() masculino () feminino
Data de nascimento:	Idade:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
Relação do potencial agressor	
Relação do potencial agressor com CPCA – ICSFA	



Dados relativos à suspeita:

Tipo de suspeita (descrever o tipo de agressão)

Local do fato:

Data:

Horário:

Testemunhas:

Ata do depoimento (anotar com precisão o que foi dito pela criança/adolescente)



CPCA

Instituto Cultural São Francisco de Assis
Centro de Promoção da Criança e do Adolescente São Francisco de Assis
Endereço: Estrada João de Oliveira Remião, 4444 – Lomba do Pinheiro
Porto Alegre – RS – Brasil – 91560-000 - Fone/Fax (51) 3319 1001
www.cPCA.org.br

Observações: (lesões, aspecto visual da criança/adolescente, medo, pânico)

Como o suspeito reagiu à denúncia:

Você deu passos adicionais? Quais? Você tomou medidas adicionais? Quais?

Data do relato:

Horário:

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS

Endereço: Estrada João de Oliveira Remião, 4444 – parada 10 – Lomba
do Pinheiro



Anexo 6- Fluxo para situações de violência externa

Fluxo de situações de violência externa contra a criança e ao adolescente

O Plano de Proteção à Infância do ICSFA-CPCA foi elaborado com o intuito de orientar o relacionamento e a conduta dos colaboradores no atendimento as crianças e adolescentes no espaço institucional de convivência e fortalecimento de vínculos. Considerando que a violência consiste em todo e qualquer prejuízo ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, o fluxo para situações de violência externa orienta quanto aos procedimentos para os casos de suspeitas, revelações ou suspeitas comprovadas de violência no espaço externo à instituição.

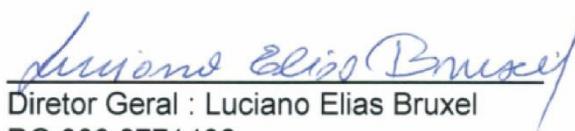
Sinais indicativos de possível violência externa

- Comportamentos de risco: Suspeita e/ou confirmação de que a criança e ao adolescente apresentam comportamentos de risco (uso de drogas, álcool, envolvimento com o tráfico – ameaças a sua integridade física, maus-tratos);
- Negligência intrafamiliar: omissão, infrequência escolar;
- Identificação de sinais físicos de violência (inclui sexual, psicológica, cuidados com a higiene e saúde); hematomas, mordidas, queimaduras de cigarro;
- Exploração sexual;
- Mudanças comportamentais não compatíveis ao desenvolvimento atual (humor irritável, conduta erotizada e inapropriada com os colegas);
- Síndrome da Criança Espancada ou Maltratada (pesquisar referência);
- Enurese ou Encoprese;



Notificação e/ou suspeita de violência externa

- 1- Escuta empática, sensível e acolhedora da criança/adolescente que está relatando o fato/queixa;
- 2- Escuta deve ocorrer em espaço que privilegie a proteção moral da criança/adolescente;
- 3- Não julgar o que está sendo informado;
- 4- Utilizar linguagem de fácil entendimento;
- 5- Não prometer sigilo da história;
- 6- O colaborador que suspeitar de violência externa e/ou confirma-la deverá informar a equipe de proteção à infância do CPCA;
- 7- Comissão de Proteção à Infância irá identificar o tipo de violência, sinais e sintomas apresentados, coleta de dados (avaliação global);
- 8- Comissão de Proteção à Infância, se necessário irá comunicar o Conselho Tutelar;


Diretor Geral : Luciano Elias Bruxel
RG:303.8771436
CPF:762.433.620-00



Instituto Cultural São Francisco de Assis
Centro de Promoção da Criança e do Adolescente São Francisco de Assis

Endereço: Estrada João de Oliveira Remião, 4444 – Lomba do Pinheiro

Porto Alegre – RS – Brasil – 91560-000 - Fone/Fax (51) 3319 1001

www.cPCA.org.br

RECURSOS HUMANOS

Endereço: Estrada João de Oliveira Remião, 4444 – parada 10 – Lomba
do Pinheiro